



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 56

Adequação dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Curitiba na organização do ensino, gestão do espaço e distribuição de recursos humanos para garantia do direito à educação pública de qualidade (Docência II – Educação Física).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições Constitucionais previstas no art. 205 que estabelece a garantia da educação como direito de todos e dever do Estado, e de seu inciso VII que prevê a garantia de um padrão de qualidade de ensino, e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996 e a Lei nº 11.738/2008 que em seu Art. 2º § 4º aponta como condição para melhoria da qualidade do ensino a delimitação da jornada de trabalho dos professores e demais legislações decorrentes, acrescida da necessidade de adequar os estabelecimentos da Rede Municipal de Curitiba na organização do ensino atrelado ao projeto pedagógico da Secretaria, da gestão do espaço e da distribuição de recursos humanos,

RESOLVE:

Art.1º Determinar normas para adequação das escolas da Rede Municipal de Ensino, quanto à organização e lotação na função Docência II – Educação Física.

Art. 2º Para lotação na função Docência II – Educação Física, serão considerados:

I – Número de matrículas;

II – Número de turmas;

Art. 3º As Escolas, na atuação Docência II – Educação Física, terão lotação estabelecida no início do ano letivo, tendo como base os dados do fluxo:

I – Dados do fluxo informado pelos Núcleos Regionais de Educação, antes do início do Procedimento de Remanejamento anual.

Parágrafo único - Os ajustes de dados de turmas e estudantes ocorrerão bimestralmente, sendo que o primeiro acontecerá com base na planilha de março do ano em curso, emitida pelo Departamento de Planejamento, Estrutura e Informações da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Para efeito de composição de turmas serão obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria específica, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º Anexo I – Estabelece a lotação de Profissionais do Magistério – Docência II (Educação Física). Serão consideradas as:

I - Turmas regulares de Pré-Escola ao 5º ano;

II - Turmas Integrais de 1º ao 5º ano - apenas no turno do componente curricular;

III – Turma de Pré-Escola Integral no turno da manhã;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

IV - Classes Especiais.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/01/2018, revogando o Artigo 8º e seu anexo da Portaria n.º 29/2016 de 26/10/2016 e demais disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 24 de novembro de 2017.

Maria Sílvia Bacila Winkeler - Secretária Municipal da
Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

**QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
DOCÊNCIA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

NÚMERO DE TURMAS POR TURNO	DOCÊNCIA II EDUCAÇÃO FÍSICA
De 01 a 06 turmas	1
De 07 a 12 turmas	2
De 13 a 18 turmas	3
De 19 a 24 turmas	4
De 25 a 30 turmas	5
De 31 a 36 turmas	6
De 37 a 42 turmas	7
De 43 a 48 turmas	8